

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260302-01/PMP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-0004

O Município de Primavera-Pará, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação através de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e fornecimento realizado na forma parcelada, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 075, de 26 de outubro de 2022, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data e Hora da Abertura da Sessão: **10 de março de 2026, a partir das 09h00min.**

Local (Site): Bolsa Nacional de Compras- <https://bnccompras.com/>.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

Impugnação/Esclarecimentos: **até as 00:00min do dia 05/03/2026.**

1- DO OBJETO

1.1. Constitue como objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE (CRECHE, AEE, EJA, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INTEGRAL) E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE (ENSINO MÉDIO INTEGRAL E EJA) NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, tendo como base o processo administrativo nº. 20260302-01/GAB/PMP/PA.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Com exceção dos itens **07,18,19,20,32,33,34,35**, os demais itens deste certame são de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.5. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

1.7. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, sendo o Fundo Municipal de Educação de Primavera, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2- DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5.2. Antes do cadastro das propostas no endereço: <https://bnccompras.com/>, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por escrito

ou por e-mail no endereço: cpl.primaverapa@gmail.com ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.7. Que **NÃO** apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

3.4.8. Possua em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante, ou com o Poder Legislativo Municipal, ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionada;

3.4.9. Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para o cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

4.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

4.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o encerramento do prazo para o envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens;

5.1.2. Marca do item ofertado;

5.1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL, O MODELO, PRAZO DE VALIDADE OU DE GARANTIA, QUANDO FOR O CASO;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, em atendimento ao item II do art. 82 da lei 14.1333/2021.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, em atendimento ao parágrafo III, do art. 82 da lei 14.133/2021.

6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1. Produzidos no país;

6.29.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.29.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.33. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio na Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 8 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Bolsa Nacional de Compras, em formato PDF e conter, ainda:

8.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

8.1.2. Descrição de cada item;

8.1.3. Preço total de cada item;

8.1.4. Preço global da proposta (soma dos preços totais dos itens), em numeral e por extenso.

8.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

8.1.6. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.2. O agente de contratação poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio da Bolsa Nacional de Compras, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 9.12, 9.13, 9.14, 9.15 e 9.16 para fins de habilitação.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2. O licitante que no ato do cadastro da proposta assinalou declaração que cumpre o requisitos do edital e que ao final da fase de negociação tenha sido classificado em primeiro lugar, e a pós solicitação do Pregoeiro para anexar a documentação de habilitação não o faça, o mesmo enseja na aplicação das infrações/sansões prevista neste edital.

9.3. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ter data e hora de emissão anterior a data e hora de abertura das propostas.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame o a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Bolsa Nacional de Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.5.1. Bolsa Nacional de Compras;

9.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/cnep);

d) Cadastro de licitantes inidôneo: (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizaçãopublica/licitantes-inidoneos>);

e) Consultas de Pessoas Inidôneas (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>).

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (UMA) HORA, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa ou da consolidação respectiva.

9.12.9. Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa licitante,

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da licitação;

9.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1. Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Índices Financeiros, Notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.3. Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

9.14.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento, igual ou inferior a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LG} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{GE} & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}} \end{array}$$

9.14.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.14.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.14.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 1) publicados em Diário Oficial ou;
- 2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
- 5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.14.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.11. Em caso de Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

9.15. Qualificação Técnica

9.15.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência.

9.15.2. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

9.15.3. Para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, devidamente acompanhado da ficha técnica para confrontação e análise documental dos produtos ofertados.

9.16. Outros Documentos:

9.16.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação;

9.16.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.16.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

9.16.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.16.5. Declaração de reserva de cargos em atendimento ao art. 116, da lei federal nº 14.133/2021;

9.16.6. Declaração de conformidade em acessibilidade;

9.16.7. Declaração de proposta econômica integra custos para atendimento de direitos trabalhistas;

9.16.8. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.17. Das disposições geral para habilitação:

9.17.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.4.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

11.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnccompras.com/>, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital.

15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. O gestor do contrato será designado através da Portaria.

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula nona da Minuta de Contrato (Anexo III).

17. DO PAGAMENTO

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula décima primeira da Minuta de Contrato (Anexo III).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula décima sexta da Minuta de Contrato (Anexo III).

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, conforme prevê o parágrafo VII do art. 82 da lei 14.133/2021.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bnccompras.com/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>, no site oficial da prefeitura municipal: <https://www.primavera.pa.gov.br/licitacaolista.php>?, solicitado através do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.12.3. ANEXO II – Minuta de Contrato;

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera- Pa, em 25 de fevereiro de 2026.

Bianca Caroline Costa Lobato
Pregoeira Municipal
Decreto nº 001/2026/PMP/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos atendidos pelo programa nacional de alimentação escolar–PNAE (creche, AEE, EJA, pré-escola, fundamental, fundamental integral) e programa estadual de alimentação escolar–PEAE (ensino médio integral e EJA) no exercício de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Primavera/PA, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento:

1.2. As Aquisições do objeto desta contratação são caracterizados como **necessárias, viáveis e adequadas** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelo setor competente, apresentam-se, a seguir, os itens a serem adquiridos, cujas especificações e quantidades foram definidas com base na necessidade do órgão solicitante, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Para melhor detalhamento, disponibiliza-se, na planilha a seguir, a descrição dos itens, as respectivas quantidades e demais informações pertinentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO: pó fino, homogêneo, coloração. Amarela intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas “moinho vitória” ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico, atóxico/unidade de 500g. Embalagem secundária: fardo plástico transparente de até 5 kg ou outra embalagem de material resistente ao anuseio, transporte e empilhamento.	KG	208
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar refinado, leite em pó e/ ou soro de leite, extrato de malte e ou malto-dextrina, podendo conter sal. O produto deverá estar	KG	516

		isento de soja ou derivados, exceto fécitina de soja e de farinhas da sua formulação. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Chocolatto, Italc" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Embalagem resistente de no mínimo 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
3	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR CRISTAL: contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Delta, União Vasconcelos," ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente atóxica resistente com 1KG. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 30KG.	KG	7.186
4	ADOÇANTE LIQUIDO	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STEVIA: Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente atóxica resistente com 60ml. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem resistente.	UNIDADE	4
5	ALHO	ALHO: deverá apresentar bulbo inteiro, ser nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa de papelão com capacidade para até 10KG ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	KG	264
6	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade a marca "maizena" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: embalagens de 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material	CAIXA	1.328

		resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.		
7	ARROZ POLIDO TIPO 1	ARROZ POLIDO TIPO 1: 1º Qualidade (tipo 1), beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Tio João, Fazenda" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1Kg. Embalagem secundária: fardo de 30Kg.	KG	9.980
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Nestle, Quaker" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica de polipropileno transparente contendo 200g. Embalagem secundária: caixa ou fardo.	CAIXA	536
9	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: Ingredientes: arroz integral e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade a marca "NarulaLife" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem primária: pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 80g. Embalagem secundária: caixa de papelão.	PACOTE	3.300
10	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL":	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL": contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico. objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Nestle, Marilan" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem primária: plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão.	PACOTE	4.950
11	BISCOITO	BISCOITO ROSCA LEITE ZERO LACTOSE: podendo conter basicamente farinha de trigo	PACOTE	1.320

	ROSCA LEITE ZERO LACTOSE:	enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite integral em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "trigolino" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão.		
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO OU SIMILAR: Podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja acidulante ácido cítrico. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "vitarella" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacote plástico contendo 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão.	PACOTE	1.650
13	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL: Podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Acidulante (ácido láctico) e aromatizantes. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "trigolino, marilan" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacote plástico contendo 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão.	PACOTE	916
14	CAFÉ 250G	CAFÉ 250G: Contendo basicamente café em grão com 13% de umidade, o qual é torrado moído e embalado. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Santa Clara, União" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem Primária: plástica atóxica com 250g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	PACOTE	1.302
15	CARNE BOVINA CONGELADA MOIDA	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA: de primeira qualidade (tipo patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor	KG	5.018

		próprio, com ausência de sujidades, parasitos, ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos e conter no máximo 2% de nervos. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem Primária individual de 500G a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno contendo registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem secundária: caixa de papelão. Mantida sob congelamento a -18°C.		
16	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA (TIPO ACÉM)	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA (ACÉM): carne bovina obtida de massas musculares, sem osso, sem pelanca e sem sebo. Contendo no máximo 10% de gordura. Aspecto próprio, firme, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor característicos, sabor próprio, apresentar –se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: individual de 1kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno. Embalagem secundária: caixa de papelão. Mantida sob congelamento de -18°C.	KG	2.540
17	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA (TIPO PATINHO)	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA (PATINHO): produto cárneo limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponefroses proveniente de gado sadio, contendo no máximo 10% de gordura. Aspecto próprio, firme, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor característicos, sabor próprio, apresentar –se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: individual de 1kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno. Embalagem secundária: caixa de	KG	4.505

		papelão. Mantida sob congelamento de - 18°C.		
18	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO S/ OSSO –	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO S/ OSSO – Musculo: sem pelancas, gorduras e sem osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	1.248
19	CARNE SUINA (PERNIL)	CARNE SUÍNA (PERNIL): sem osso, sem pele, de 1ª qualidade; c/ cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem plástica atóxica apropriada, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	1.430
20	CEBOLA	CEBOLA: Deve ser de Primeira, sem rama, Fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saca contendo 20kg.	KG	2.616
21	CENOURA	CENOURA: Deve ser de 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Embalagem: sacas ou caixa de papelão resistentes ao manuseio.	KG	930
22	CACAU EM PÓ – 100% CACAU	CACAU EM PÓ – 100% CACAU – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Ingredientes: cacau em pó alcalino, sem adição de açúcares, rico em magnésio. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas “qualicau, garoto” ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem primária: pacotes contendo 200g.	PACOTE	440
23	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO: 1ª Qualidade, com baixo teor de gordura, preparado com carne bovina dianteira de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor	KG	1.100



		próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as exigências do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: embalagem plástica a vácuo contendo 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico ou outra embalagem de material resistente ao manuseio transporte e empilhamento.		
24	ERVILHA VERDE CONGELADA	ERVILHA VERDE CONGELADA: 100% natural, processada, crua, em grãos, higienizada e congelada. Transportada e conservada em temperatura adequada, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Copacol, Lar" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem primária: saco plástico atóxico e lacrado, pesando 300g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento. Mantida sob congelamento de - 18°C.	PACOTE	546
25	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração de frutos maduros adicionado de sal e açúcar. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Palmeiron, Predilecta" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: sachê ou tetra pack. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	KG	1.454
26	FARINHA DE MANDIOCA FINA	FARINHA DE MANDIOCA FINA: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Tipo 1, fina, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: plástico transparente, atóxico der 1kg. Embalagem secundária: fardo com no máximo 30kg	KG	1.212
27	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, pré- cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	PACOTE	720



		validade, quantidade do produto. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Dona Clara, Yoki, Maratá" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Pacote plástico transparente, atóxico de 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.		
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEM FERMENTO - produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Dona Benta, Rosa Branca" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Pacote plástico transparente, atóxico de 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	KG	550
29	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, atóxico de 1kg. Embalagem secundária: fardo com no máximo 30kg.	KG	1.832
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FEIJÃO PRETO TIPO 1: constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente, atóxico de 1kg. Embalagem secundária: fardo com no máximo 30kg.	KG	2.122
31	FERMENTO QUIMICO	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Dona Benta, Fleischman" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	POTE	150

		Embalagem primária: Pote plástico, atóxico de 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.		
32	FILÉ DE PEIXE – TIPO PESCADA GÓ (Macrodon ancylodon)	FILÉ DE PEIXE TIPO PESCADA GÓ: Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno de 1 kg, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade.	kg	3.460
33	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADO: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: individual de 1 kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno, mantida sob congelamento a -18°C. Embalagem secundária caixa de papelão.	KG	5.072
34	FRANGO (PEITO COM OSSO)	FRANGO (PEITO COM OSSO): Carne de frango tipo peito congelada, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: individual de 1 kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno, mantida sob congelamento a -18°C. Embalagem secundária caixa de papelão de capacidade até 20kg.	KG	3.476
35	FRANGO (SOBRECOXA DESOSSADA)	FRANGO (SOBRECOXA DESOSSADA) CONGELADO: Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, não temperado sem pele, sem osso, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida	KG	3.126

	CONGEL	e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: individual de 1 kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno, mantida sob congelamento a - 18°C. Embalagem secundária caixa de papelão.		
36	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: produto obtido com somente dois ingredientes, leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade a marca "Nestlé" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Copo plástico atóxico de 170g.	UNIDADE	1.480
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL:	LEITE EM PÓ INTEGRAL: pó, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas, e de substâncias estranhas, cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "CCGL, ITALAC, CAMPONESA" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Pacote plástico aluminizado de 1KG. Embalagem secundária: fardo contendo 10Kg.	KG	4.972
38	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO: pó, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas, e de substâncias estranhas, cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Italac, Itambé" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: lata contendo 300g.	LATA	10
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE: homogêneo, isento de partículas queimadas, e de substâncias estranhas, cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas	PACOTE	20



		“CCGL” ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Pacote plástico aluminizado de 400g.		
40	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas “Perdigão, Seara” ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica de 5kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	kg	880
41	LOURO, EM FOLHAS SECAS	LOURO; EM FOLHAS SECAS: obtido de espécimes vegetais genuínos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 4 gramas.	PACOTE	186
42	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum. Produto isento de parasitas. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas “Hiléia” ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica, transparente e atóxica contendo 500g. Embalagem secundária: fardo contendo 10Kg.	PACOTE	5.614
43	MANTEIGA COM SAL	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL - Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado.com no mínimo 80 % de lipídios, embalagem com data de fabricação, validade, lote, registro do Ministério da Agricultura. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade a marca “Piracanjuba” ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: em potes plásticos atóxicos de 500g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	UNIDADE	172
44	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, SEM LACTOSE - Ingredientes obrigatórios: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural de urucum. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de	UNIDADE	20



		qualidade as marcas "Piracanjuba, Gran Mestri" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: em potes plásticos atóxicos de 250g.		
45	MARGARINA COM SAL	MARGARINA COM SAL: Sem gordura trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, podendo conter basicamente água, sal (4%), leite em pó, vitamina A. Estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos. Devem estar de acordo com exigências do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Qualy, Doriana" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: em potes plásticos atóxicos de 500g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	UNIDADE	1.168
46	MASSA TRIGO AVE MARIA	MASSA TRIGO AVE MARIA: Massa de trigo em formato argola. Produto isento de parasitas. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Ricosa" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica, transparente e atóxica contendo 500g. Embalagem secundária: fardo contendo 10Kg.	PACOTE	854
47	MASSA TRIGO PARAFUSO	MASSA TRIGO PARAFUSO: Massa de trigo em formato parafuso. Produto isento de parasitas. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Ricosa, Vilma" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima. Embalagem primária: plástica, transparente e atóxica contendo 500g. Embalagem secundária: fardo contendo 10Kg.	PACOTE	400
48	MASSA TRIGO PARAFUSO COLORIDO	MASSA PARAFUSO COLORIDO: de 1º qualidade, produzido com farinha de trigo especial de sêmola com pelo menos três cores, com extrato de beterraba, cenoura, espinafre, sem corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Ricosa, Vilma" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica, transparente e atóxica contendo 500g. Embalagem secundária: fardo contendo 10Kg	PACOTE	888
49	MILHO BRANCO	MILHO BRANCO: Tipo1, classe branca, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas,	PACOTE	1.300

		matérias terrosas e outros. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Maratá, Yoki" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem Primária: plástica transparente, atóxica resistente de 500g. Embalagem secundária: Fardo Plástico Transparente até 10KG ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte.		
50	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA: Especificação: isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade a marca "Yoki" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Embalagem Primária: plástica transparente, atóxica resistente de 500g. Embalagem secundária: Fardo Plástico Transparente até 10KG ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte.	PACOTE	394
51	MILHO VERDE CONGELADO	MILHO VERDE CONGELADO: 100% natural, processado, cru, em grãos, higienizado e congelado. Transportado e conservado em temperatura adequada, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Copacol, Lar" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem primaria: saco plástico atóxico e lacrado, pesando 300g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento. Mantida sob congelamento de - 18°C.	KG	546
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Alimentício, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Devem estar de acordo com exigências da legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Soya" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primaria: embalagem plástica atóxica de 900ml. Embalagem secundária: caixa de papelão.	UNIDADE	754
53	PÃO TIPO CHÁ	PÃO TIPO CHÁ: Obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Características: aspectos característicos, cor e odor característico. Cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho e formato uniformes. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 03 dias. Embalagem primária em saco de	UNIDADE	24.000



		polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para até 24 Pães.		
54	PÃO TIPO FRANCÊS	PÃO TIPO FRANCÊS: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho e formato uniformes. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 3 dias. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para até 24 Pães.	UNIDADE	6.600
55	PÃO TIPO LEITE	PÃO TIPO LEITE: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, pesando 50g por unidade. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 3 dias. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para até 24 Pães.	UNIDADE	19.278
56	PÃO TIPO HAMBURGUER	PÃO TIPO HAMBURGUER: obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura, pesando 50g por unidade. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 3 dias. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para até 24 Pães.	UNIDADE	17.526
57	PÃO TIPO MILHO	PÃO TIPO MILHO: Produto obtido, pela cocção, em condições técnicas e higiênico-Sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, açúcar, reforçador, sal, fermento biológico, gordura vegetal, fubá de milho, pesando 50 gramas por unidade. Validade: O produto deve ser do dia com validade para até 3 dias. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para até 24 Pães.	UNIDADE	17.526
58	SAL	SAL: Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária de 1KG. Embalagem Secundária: plástica transparente até 30KG.	KG	688

59	TEMPERO ERVAS FINAS	TEMPERO ERVAS FINAS – mix específico com alecrim, tomilho, manjerição e orégano, de aspecto físico desidratado, em pó ou flocos, a embalagem hermética, com proteção contra contaminação e a necessidade de registro no órgão competente. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária de 50g.	UNIDADE	164
60	TEMPERO MANJERICÃO DESIDRATADO	TEMPERO MANJERICÃO DESIDRATADO – com Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária de 40g.	UNIDADE	164
61	TEMPERO OREGANO	TEMPERO ORÉGANO - produzido com folhas sãs, limpas, isentas matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária de 40g.	UNIDADE	164
62	VINAGRE	VINAGRE: fermentado acético de álcool e vinho branco, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa plástica transparente, resistente de 750ml. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem resistente.	UNIDADE	110

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Fundamentação

2.1.1. A **fundamentação da contratação** para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no município de Primavera/PA está alicerçada em aspectos legais, técnicos, sociais e nutricionais. Abaixo, detalho os principais fundamentos que justificam a contratação:

- **Aspectos Legais:**
 - **Lei nº 11.947/2009** e suas alterações (Lei Nº 15.226, de 30 de Setembro de 2025) e **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**: Garantem o direito à alimentação escolar e regulamentam o PNAE.
 - **Lei nº 14.133/2021** e **IN nº 40/2020**: Regulam licitações e exigem estudos técnicos para contratações públicas.
 - **Lei Estadual nº 8.847/2019 (PEAE/PA)**: Complementa os recursos federais para a alimentação escolar no Pará.

- **Necessidade Técnica:**
 - Atendimento a **3.114 alunos** da rede municipal e estadual.
 - Especificações técnicas detalhadas para garantir qualidade e adequação nutricional.
 - Estimativa de valor: **R\$ 2.236.120,01 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e um centavo)**, com base na cotação realizada pelo setor de compras da Prefeitura de Primavera, devidamente registrado no mapa de cotação, conforme planilha especificada no item 11 deste TR, a qual determina a estimativa de valor para esta contratação.
- **Impacto Social:**
 - Garantia do direito à alimentação escolar.
 - Combate à insegurança alimentar e promoção da igualdade.
- **Adequação Nutricional:**
 - Cardápios elaborados por nutricionistas, alinhados às diretrizes do PNAE.
 - Promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeito à cultura regional.
- **Economicidade:**
 - Uso do **Pregão Eletrônico** para obter preços competitivos e flexibilidade nas entregas.
 - Transparência e isonomia no processo licitatório.
- **Sustentabilidade:**
 - Redução de impactos ambientais.
 - Fortalecimento da economia da região (55% dos recursos, conforme PNAE).

A contratação é **necessária, viável e adequada**, fundamentada em bases legais, técnicas, sociais, nutricionais, econômicas e de sustentabilidade. Seu objetivo é garantir alimentação escolar de qualidade, promover o desenvolvimento dos alunos e cumprir as políticas públicas de alimentação e educação.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no município de Primavera/PA está fundamentada na garantia do direito à alimentação escolar, um compromisso previsto na **Lei nº 11.947/2009** e regulamentado pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar**

(PNAE). Essa contratação visa atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o seu desenvolvimento biopsicossocial, a melhoria do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Além disso, está alinhada ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)**, que complementa os esforços para garantir uma alimentação adequada aos estudantes da rede estadual.

A demanda por essa contratação foi cuidadosamente quantificada com base no número de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, totalizando **3.114 (três mil cento e quatorze) estudantes**. Esses alunos estão distribuídos em diferentes modalidades de ensino, como creche, ensino infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), atendimento educacional especializado (AEE) e ensino integral. Para atender a essa demanda, o estudo técnico preliminar detalhou as quantidades necessárias de cada item, como arroz, feijão, carnes, legumes, biscoitos e laticínios, sempre considerando as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE. A aquisição desses gêneros alimentícios é essencial para garantir que as escolas tenham insumos suficientes para preparar refeições balanceadas e adequadas às necessidades dos alunos.

A contratação também está voltada para a promoção de uma alimentação saudável e balanceada, que contribua para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos. Os cardápios são elaborados por nutricionistas, seguindo as recomendações do PNAE, que levam em conta as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e modalidade de ensino. Além disso, a aquisição respeita a cultura alimentar regional, valorizando os hábitos e tradições locais, o que fortalece a identidade cultural da comunidade e promove a aceitação das refeições pelos estudantes.

Do ponto de vista da sustentabilidade, a contratação prioriza a redução de impactos ambientais, como o uso de embalagens adequadas e a compra de produtos da agricultura familiar. Conforme as diretrizes do PNAE, uma parcela significativa dos recursos deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, o que contribui para o desenvolvimento local e a economia sustentável, além de fortalecer os pequenos produtores da região.

A modalidade de contratação escolhida, por meio de **Pregão Eletrônico**, é a mais adequada para atender às necessidades da alimentação escolar. Essa modalidade permite a fixação de preços competitivos, a flexibilidade nas entregas conforme a demanda das escolas e a transparência no processo licitatório, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Os resultados esperados com essa contratação são amplos e impactantes. Em primeiro lugar, ela garante que todos os alunos tenham acesso a refeições nutritivas e adequadas às suas necessidades, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional. Além disso, uma alimentação balanceada favorece o desenvolvimento cognitivo, a concentração e o rendimento escolar, fatores essenciais para o sucesso dos estudantes. Por fim, a contratação promove a igualdade, ao garantir que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma alimentação de qualidade.

Em síntese, a contratação é **necessária** para garantir o direito à alimentação escolar, **viável** do ponto de vista financeiro e operacional, e **adequada** às normas legais e às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE e PEAE. Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral dos estudantes, combater a insegurança alimentar e garantir o cumprimento das políticas públicas de alimentação e educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no município de Primavera/PA deve atender a requisitos técnicos, legais e operacionais, garantindo a qualidade dos produtos, a sustentabilidade do processo e o cumprimento das diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)**. A seguir, são detalhados os principais requisitos:

3.1 Qualificação e Competência da Contratada

A empresa contratada deve comprovar sua **qualificação, licenciamento e autorização** para o fornecimento de gêneros alimentícios, demonstrando total competência técnica e operacional para atender às especificações do contrato. Isso inclui:

- **Regularidade Fiscal e Tributária:** Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Registro nos Órgãos Competentes:** Comprovação de registro junto aos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades reguladoras, quando aplicável.
- **Experiência no Fornecimento:** Preferencialmente, a empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios para programas públicos, especialmente para a alimentação escolar.

3.2 Especificações Técnicas dos Produtos

Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo:

- **Qualidade e Segurança:** Os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **Embalagens Adequadas:** As embalagens devem ser resistentes, atóxicas e adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.
- **Validade Mínima:** Os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, exceto quando especificado de outra forma.

3.3 Das Amostras

É condição básica e imprescindível para a contratação que a(s) empresa(s) apresente a amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da resolução / CD / FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

A apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que deverá ser submetido aos testes necessários imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009-FNDE), na sede da Secretaria Municipal de Educação, no departamento municipal de alimentação escolar, das 07h00 às 12h00, com todas as condições necessárias para a devida análise.

Cada produto deverá ser apresentado em embalagem original, intacto e devidamente identificado através da etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data da embalagem;
- Número do lote e/ou data da validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido;
- Data de fabricação;

Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim.

As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação.

Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a empresa participante um protocolo de entrega emitido pelo departamento municipal de alimentação escolar – DAE.

A equipe técnica da SEMED junto com o CAE deverão analisar os produtos e emitir a Declaração de Aprovação ou não dos itens apresentados, expondo os motivos determinantes dos resultados das análises;

A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido deste termo de referência, implicará na desclassificação da licitante, restando a faculdade, conforme a conveniência da prefeitura, de convocar a(s) licitantes melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação para apresentação de seus produtos.

A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise e for considerada inadequada, a empresa será desclassificada, sob pena imposta pela administração.

Após a apuração do resultado da fase de avaliação de amostras serão declarados os vencedores e direcionado para Comissão Permanente de Licitação que divulgará o resultado final, por meio oficiais.

3.4 Sustentabilidade

A contratação deve priorizar práticas sustentáveis, alinhadas ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Entre os requisitos, destacam-se:

- **Materiais Reciclados ou Biodegradáveis:** Preferência por produtos fabricados com materiais reciclados, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis.
- **Redução de Impactos Ambientais:** Adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental, como a redução de resíduos e o uso de embalagens ecoeficientes.
- **Fortalecimento da Economia Regional:** 55% dos recursos do PNAE serão destinados à aquisição de produtos in natura, minimamente processados e processados, promovendo a economia sustentável.

3.4 Proibição de Subcontratação

Não será admitida a **subcontratação total ou parcial** do objeto contratual. A empresa contratada deve ser diretamente responsável por todas as etapas do fornecimento, desde a produção até a entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos.

3.5 Garantia da Contratação

Conforme as razões expostas no **Estudo Técnico Preliminar**, não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**. Essa decisão baseia-se na natureza do objeto e na experiência prévia do

município com contratações semelhantes, que demonstraram a viabilidade e a segurança do processo sem a necessidade de garantias adicionais.

3.6 Documentação e Suporte Técnico

A empresa contratada deve disponibilizar, sem ônus para a administração, todos os documentos e suportes técnicos necessários, incluindo:

- **Manuais e Especificações:** Manuais em língua portuguesa que detalhem as características, condições de armazenamento e manuseio dos produtos.
- **Testes e Comprovações:** Condições para a realização de testes que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos, quando solicitado pela fiscalização.

3.7 Prazos e Condições de Entrega

As entregas devem ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no contrato, atendendo às demandas das escolas de forma regular e contínua. A empresa contratada deve garantir:

- **Pontualidade:** Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, evitando interrupções no fornecimento da merenda escolar.
- **Condições de Transporte:** Utilização de veículos adequados e higienizados, que garantam a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte.

3.8 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada por um fiscal designado pela administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas. A empresa contratada deve:

- **Prestar Esclarecimentos:** Fornecer todas as informações solicitadas pelo fiscal, sempre que necessário.
- **Corrigir Não Conformidades:** Em caso de falhas ou irregularidades, a empresa deve adotar as medidas corretivas imediatamente, arcando com todos os custos envolvidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta contratação, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de Primavera/PA, será realizada de forma planejada e organizada, garantindo o atendimento das necessidades das escolas e o cumprimento das diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)**. A seguir, são descritos as etapas e os procedimentos que compõem o modelo de execução:

4.1 Planejamento e Programação

- **Definição das Necessidades:** Com base no número de alunos matriculados e nas diretrizes nutricionais do PNAE, será elaborado um plano de aquisição que detalha as quantidades necessárias de cada gênero alimentício, considerando as diferentes modalidades de ensino (creche, ensino fundamental, EJA, AEE, etc.).
- **Cronograma de Entregas:** Será estabelecido um cronograma de entregas parceladas, de acordo com a demanda das escolas, evitando estoques excessivos e garantindo a frescura e a qualidade dos produtos.

4.2 Seleção e Fornecimento dos Gêneros Alimentícios

- **Aquisição por Pregão Eletrônico:** A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, que permite a fixação de preços competitivos e a flexibilidade nas entregas.
- **Especificações Técnicas:** Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo qualidade, embalagens adequadas e prazos de validade mínimos.
- **Fortalecimento da Economia regional:** 55% dos recursos do PNAE serão destinados à aquisição de produtos in natura, minimamente processados e processados, promovendo a economia sustentável.

4.3 Logística e Distribuição

- **Transporte Adequado:** Os produtos serão transportados em veículos adequados e higienizados, que garantam a integridade e a qualidade dos gêneros alimentícios durante o trajeto até as escolas.
- **Condições de Armazenamento:** As escolas receberão orientações sobre o armazenamento adequado dos produtos, garantindo a preservação de suas características e a segurança alimentar.
- **Entregas Parceladas:** As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme o cronograma estabelecido, atendendo às demandas das escolas de forma regular e contínua.

1. 4.4 Controle de Qualidade

- **Fiscalização:** A execução do contrato será acompanhada por um fiscal designado pela administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

- **Testes e Comprovações:** A empresa contratada deve disponibilizar, sem ônus para a administração, condições para a realização de testes que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos, quando solicitado.
- **Correção de Não Conformidades:** Em caso de falhas ou irregularidades, a empresa deve adotar as medidas corretivas imediatamente, arcando com todos os custos envolvidos.

2. 4.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Redução de Impactos Ambientais:** A contratação prioriza a aquisição de produtos com embalagens recicladas, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis, além de práticas que minimizem a geração de resíduos.
- **Descarte Adequado:** As embalagens e resíduos gerados durante o processo de distribuição e preparo das refeições serão descartados de forma ambientalmente correta, seguindo as normas vigentes.

3. 4.6 Monitoramento e Avaliação

- **Acompanhamento Contínuo:** A execução do contrato será monitorada de forma contínua, com relatórios periódicos que avaliem a qualidade dos produtos, a pontualidade das entregas e a satisfação das escolas.
- **Feedback das Escolas:** As unidades escolares serão consultadas regularmente para fornecer feedback sobre a qualidade dos gêneros alimentícios e a eficiência do processo de distribuição.
- **Ajustes e Melhorias:** Com base nos relatórios e no feedback recebido, serão realizados ajustes e melhorias no processo de execução, garantindo a otimização contínua do serviço.

4. 4.7 Encerramento e Prestação de Contas

- **Conclusão das Entregas:** Ao final do contrato, a empresa contratada deve comprovar a entrega de todos os gêneros alimentícios conforme as quantidades e especificações estabelecidas.
- **Prestação de Contas:** A empresa deve apresentar toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e relatórios de execução, para a prestação de contas junto à administração pública.
- **Avaliação Final:** Será realizada uma avaliação final do contrato, considerando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a satisfação das escolas, para fins de registro e melhoria de processos futuros.

2. Objetivo Geral

O modelo de execução do objeto foi elaborado para garantir que a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma **eficiente, transparente e sustentável**, atendendo às necessidades das escolas e promovendo uma alimentação escolar de qualidade. Além disso, busca-se fortalecer a relação de confiança entre a administração pública e os fornecedores, sempre em benefício dos alunos e da comunidade escolar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. O cumprimento das datas de entrega estabelecidas é essencial para garantir o funcionamento regular e contínuo da merenda escolar, assegurando que os alunos tenham acesso diário a refeições nutritivas e adequadas às suas necessidades. A pontualidade nas entregas evita interrupções no fornecimento de alimentos, o que poderia comprometer o desempenho escolar e o bem-estar dos estudantes. Além disso, o respeito aos prazos contribui para a organização logística das escolas, permitindo que os profissionais responsáveis pela preparação das refeições planejem suas atividades com antecedência e eficiência.

Para garantir o cumprimento dos prazos, a empresa contratada deve adotar um planejamento detalhado, que inclua a previsão de possíveis imprevistos e a disponibilização de recursos adequados para o transporte e a distribuição dos gêneros alimentícios. Em caso de atrasos ou falhas, a empresa será responsável por adotar medidas corretivas imediatas, arcando com todos os custos envolvidos e comunicando de forma transparente à administração pública sobre as ações tomadas.

A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa, com o acompanhamento das entregas por um fiscal designado pela administração. Esse profissional verificará o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações técnicas. Em situações em que a empresa não cumprir os prazos de entrega, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, como multas ou até mesmo a rescisão do acordo, dependendo da gravidade e da recorrência das falhas.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, na pessoa do Sr. **Karlla Danniely Freire D'Abreu de Jesus, nutricionista municipal**.

5.8. Fiscalização Técnica

5.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, 11).

5.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 5.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à

5.9. Fiscalização Administrativa

5.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, 1 e 11, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6. NORMA REFERENCIAL

6.1. Nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Execução da aquisição após ordem de compra

7.2.1 As aquisições serão realizadas no ano de 2026 de acordo com o calendário escolar.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes licitantes:

7.3.1.1. Habilitação Jurídica

7.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1.3. Qualificação Econômica - Financeira

7.3.1.4 Qualificação Técnica

7.3.1.4.1 Atestado(s) e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

7.3.1.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações da Contratada:

8.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual;

8.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

8.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como estar prontamente a disposição a partir da ordem de compra.

8.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os de transporte e logístico na entrega dos alimentos;

8.1.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos alimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

8.1.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

8.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 À Contratante caberá:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

10.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;

10.2.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência e posterior Edital;

10.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre o serviço, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

10.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com fundamento nos valores médios de mercado obtidos por meio de levantamento realizado pelo Departamento de Compras do Município de Primavera, apresenta-se, a seguir, a relação dos valores estimados para fins de licitação. O levantamento foi conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e competitividade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito municipal.

Cabe destacar que o processo de apuração dos valores seguiu os critérios previstos no artigo 23 da referida lei, que dispõe sobre a necessidade de pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores, bancos de dados de órgãos públicos e outras fontes idôneas, garantindo a formação de preços compatíveis com os praticados no

mercado. Além disso, a estimativa de custos visa assegurar a adequada alocação dos recursos públicos, promovendo o atendimento das demandas municipais de forma eficiente e econômica.

Dessa forma, com base nos parâmetros obtidos, disponibiliza-se, a seguir, a planilha contendo os valores médios de mercado apurados:

ITEM	Descrição	UNID	QNTD.	VALOR UNT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	Açafrão	KG	208	R\$ 45,51	R\$ 9.467,00
2	Achocolatado Em Pó	KG	516	R\$ 19,98	R\$ 10.307,96
3	Açúcar Cristal	KG	7.186	R\$ 5,68	R\$ 40.840,37
4	Adoçante Líquido 100% Stevia	UNID	4	R\$ 13,68	R\$ 54,72
5	Alho	KG	264	R\$ 36,33	R\$ 9.590,90
6	Amido De Milho	CX	1.328	R\$ 11,57	R\$ 15.360,54
7	Arroz Polido Tipo 1:	KG	9.980	R\$ 6,36	R\$ 63.489,52
8	Aveia Em Flocos Finos:	CX	536	R\$ 7,54	R\$ 4.040,10
9	Biscoito de arroz integral	PCT	3.300	R\$ 9,63	R\$ 31.768,00
10	Biscoito Salgado Tipo "Água E Sal":	PCT	4.950	R\$ 7,88	R\$ 38.981,25
11	Biscoito Rosca Leite Zero Lactose	PCT	1.320	R\$ 8,36	R\$ 11.029,35
12	Biscoito Tipo Cream Cracker Amanteigado	PCT	1.650	R\$ 7,97	R\$ 13.153,26
13	Biscoito Tipo Maria Tradicional	PCT	916	R\$ 8,15	R\$ 7.463,87
14	Café 250g:	PCT	1.302	R\$ 19,48	R\$ 25.357,52
15	Carne Bovina Congelada Moída	KG	5.018	R\$ 48,17	R\$ 241.694,81
16	Carne Bovina Sem Osso Congelada (Acém)	KG	2.540	R\$ 48,63	R\$ 123.531,46
17	Carne Bovina Sem Osso Congelada (Patinho)	KG	4.505	R\$ 51,48	R\$ 231.897,43
18	Carne Bovina Tipo Musculo S/ Osso	KG	1.248	R\$ 45,70	R\$ 57.028,07
19	Carne Suína (Pernil)	KG	1.430	R\$ 42,13	R\$ 60.252,24
20	Cebola	KG	2.616	R\$ 9,35	R\$ 24.453,06
21	Cenoura	KG	930	R\$ 11,56	R\$ 10.748,48
22	Cacau Em Pó – 100% Cacau	PCT	440	R\$ 25,37	R\$ 11.162,80
23	Charque Bovino Dianteiro	KG	1.100	R\$ 59,33	R\$ 65.257,50
24	Ervilha Verde Congelada	PCT	546	R\$ 11,15	R\$ 6.089,72
25	Extrato De Tomate	KG	1.454	R\$ 7,54	R\$ 10.957,09

26	Farinha De Mandioca Fina	KG	1.212	R\$ 11,24	R\$ 13.625,91
27	Farinha De Milho Flocada	PCT	720	R\$ 6,10	R\$ 4.395,01
28	Farinha de Trigo Especial	KG	550	R\$ 9,67	R\$ 5.318,50
29	Feijão Carioca Tipo 1	KG	1.832	R\$ 11,47	R\$ 21.016,11
30	Feijão Preto Tipo 1	KG	2.122	R\$ 11,63	R\$ 24.687,72
31	Fermento Químico	POTE	150	R\$ 14,07	R\$ 2.109,84
32	Filé De Peixe – Tipo Pescada Gó	KG	3.460	R\$ 52,98	R\$ 183.303,07
33	Frango (Coxa E Sobrecoxa) Congelado	KG	5.072	R\$ 17,85	R\$ 90.557,69
34	Frango (Peito)	KG	3.476	R\$ 25,59	R\$ 88.947,02
35	Frango (Sobrecoxa Desossada) Congelada	KG	3.126	R\$ 33,45	R\$ 104.568,14
36	Iogurte Natural Integral	UNIDADE	1.480	R\$ 13,91	R\$ 20.590,11
37	Leite Em Pó Integral	KG	4.972	R\$ 56,42	R\$ 280.528,57
38	Leite Em Pó Desnatado	LATA	10	R\$ 29,67	R\$ 296,67
39	Leite Em Pó Integral – Sem Lactose	PCT	20	R\$ 32,88	R\$ 657,51
40	Linguiça Tipo Calabresa	KG	880	R\$ 29,09	R\$ 25.598,23
41	Louro, em folhas secas	PACOTE	186	R\$ 4,15	R\$ 772,10
42	Macarrão Espaguete Tipo Sêmola	PCT	5.614	R\$ 5,96	R\$ 33.445,41
43	Manteiga Com Sal	UNIDADE	172	R\$ 34,94	R\$ 6.010,25
44	Manteiga Com Sal Zero Lactose	UNIDADE	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
45	Margarina Com Sal	UNIDADE	1.168	R\$ 9,84	R\$ 11.488,24
46	Massa Trigo Ave Maria	PCT	854	R\$ 8,69	R\$ 7.416,99
47	Massa Trigo Parafuso	PCT	400	R\$ 9,12	R\$ 3.649,67
48	Massa Parafuso Colorido	PCT	888	R\$ 9,96	R\$ 8.845,21
49	Milho Branco	PCT	1.300	R\$ 11,52	R\$ 14.976,00
50	Milho Para Pipoca	PCT	394	R\$ 8,29	R\$ 3.264,62
51	Milho Verde Congelado	PCT	546	R\$ 19,67	R\$ 10.738,60
52	Óleo De Soja Refinado	UNIDADE	754	R\$ 12,26	R\$ 9.242,16
53	Pão Tipo Chá	UNIDADE	24.000	R\$ 1,54	R\$ 36.900,00
54	Pão Tipo Francês	UNIDADE	6.600	R\$ 1,13	R\$ 7.458,00
55	Pão Tipo Leite	UNIDADE	19.278	R\$ 1,67	R\$ 32.226,55
56	Pão Tipo Hambúrguer	UNIDADE	17.526	R\$ 1,49	R\$ 26.026,11
57	Pão Tipo Milho	UNIDADE	17.526	R\$ 1,62	R\$ 28.421,48
58	Sal	KG	688	R\$ 2,54	R\$ 1.750,39

59	Tempero Ervas Finas	UNIDADE	164	R\$ 4,13	R\$ 677,87
60	Tempero Manjeriço Desidratado	UNIDADE	164	R\$ 3,23	R\$ 530,27
61	Tempero Orégano	UNIDADE	164	R\$ 7,96	R\$ 1.305,99
62	Vinagre	UNIDADE	110	R\$ 4,81	R\$ 529,38

Após a análise dos valores médios de mercado obtidos pelo Departamento de Compras do Município de Primavera, o montante total estimado para a realização da presente licitação corresponde a **R\$ 2.236.120,01** (dois milhões duzentos e trinta e seis mil cento e vinte reais e um centavo).

Esse valor representa a soma dos custos unitários dos itens levantados, constituindo a base de referência para o processo licitatório, conforme os princípios da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. REPASSE FINANCEIRO

12.1 O programa de repasse financeiro se dá através:

12.1.1 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

12.1.2 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA/Estado;

12.1.3. Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;

12.1.4. Operacionalização e manutenção da secretaria municipal de educação;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2026, na seguinte dotação orçamentária: Atividade 1230600066.060 manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 3.3.90.30.00 Material de consumo; 12306.00062.061 manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA/Estado, 3.3.90.30.00 Material de consumo; 1212200062.050 Operacionalização e manutenção da secretaria municipal de educação, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal.

14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Considerasse ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF.

14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar, e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com si regularidades fiscal e trabalhista.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

18.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2, da Lei);

II. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4 da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §79 da Lei).

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8)

18.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

18.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado. 18.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço constante neste Termo de Referência.

18.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro Da Costa
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 078/2021

ANEXO II -**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O Município de Primavera/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado **por seu Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a).º** _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, brasileiro(a), casado(a) e domiciliado(a) nesta cidade e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ /__ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE (CRECHE, AEE, EJA, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INTEGRAL) E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE (ENSINO MÉDIO INTEGRAL E EJA) NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, conforme planilha de especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO: pó fino, homogêneo, coloração. Amarela intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "moinho vitória" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico, atóxico/unidade de 500g. Embalagem secundária: fardo plástico transparente de até 5 kg ou outra embalagem de material resistente ao anuseio, transporte e empilhamento.	KG	208			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar refinado, leite em pó e/ ou soro de leite, extrato de malte e ou malto-dextrina, podendo conter sal. O produto deverá estar isento de soja ou derivados, exceto fectina de soja e de farinhas da sua formulação. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Chocolatto, Italac" ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Embalagem resistente de no mínimo 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	516			
3	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR CRISTAL: contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. O objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas "Delta, União Vasconcelos," ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástico transparente atóxica resistente com 1KG.	KG	7.186			

		Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 30KG.					
4	ADOÇANTE LIQUIDO	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STEVIA: Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Validade: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente atóxica resistente com 60ml. Embalagem secundária: caixa de papelão ou outra embalagem resistente.	UNIDADE	4			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato é de R\$(.....).

5.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

5.3. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

5.4. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidos durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

5.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

5.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

5.7. A Prefeitura Municipal de Primavera/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.8. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

5.13. Poderá haver reajuste de preços nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.14. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

5.15. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

5.16. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

5.17. Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, as partes reconhecem o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente uma das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. A presente contratação deverá observar o regime de fornecimento parcelado, com entrega direta nas escolas ou amoxarifados da Secretaria de Educação.

6.2. Prazo de atendimento: a entrega dos itens deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual: Exercício 2026: Atividade Atividade 0602.12.306.0010.2.044 - Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Atividade 0602.12.306.0010.2.048 – Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, 3.3.90.30.00 Material de consumo;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, as partes pactuam a Matriz de Riscos constante do **Anexo III do Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

8.2. A Matriz de Riscos define, de forma objetiva, as responsabilidades de cada parte com relação aos eventos supervenientes e imprevisíveis, bem como aos riscos previsíveis com impactos incertos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Fornecedor não entrega os produtos no prazo estipulado;
- II – Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- III - Ausência de disponibilidade orçamentária para empenho de novas ordens de compra;
- IV – Greves, bloqueios ou eventos externos que afetem a logística;
- V – Armazenamento inadequado nas unidades requisitantes;
- VI – Fraude ou falsificação em atestados de capacidade técnica;
- V - Aumento atípico na demanda de gêneros alimentícios;

8.3. A ocorrência de eventos não atribuídos exclusivamente a uma das partes ensejará a renegociação contratual, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, observada a equação econômico-financeira original.

8.4. A Matriz de Riscos poderá ser revisada por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formal, com a devida instrução processual e aprovação da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, é assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores contratuais, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a variação efetiva dos custos, especialmente em contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2. A repactuação poderá ser solicitada a partir do transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a ela vinculado.

9.3. A solicitação deverá ser formalmente instruída com planilha de custos atualizada, documentos comprobatórios das variações e justificativas técnicas, conforme regulamento próprio e normas pertinentes.

9.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e manifestação quanto ao pedido de repactuação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A parte prejudicada deverá comunicar formalmente o fato gerador do desequilíbrio no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua ciência, instruindo o pedido com documentação comprobatória e estimativa do impacto econômico.

10.2. A recomposição poderá ser feita por meio de revisão dos valores, prorrogação de prazos ou outra forma de compensação que assegure o restabelecimento da equação econômico-financeira original do contrato.

10.3. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e manifestação quanto ao pedido de reequilíbrio, termos do procedimento previsto nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1. Em observância ao disposto no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA garante o perfeito funcionamento, qualidade e adequação do objeto contratado pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e risco, no total ou em parte, o objeto executado ou fornecido, conforme exigido pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação formal.

11.3. A responsabilidade da CONTRATADA durante o prazo de garantia abrange todos os custos com mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à plena recomposição do objeto aos padrões exigidos contratualmente.

11.4. O não cumprimento da obrigação de garantia no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual eventualmente prestada.

11.5. Findo o prazo da garantia mínima, as responsabilidades da CONTRATADA cessarão, salvo nos casos de vícios ocultos ou dolo comprovado, cuja responsabilização seguirá os prazos definidos na legislação civil aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12 1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12 1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12 1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12 1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12 1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Módulos inoperantes por mais de 30 dias por falha ou falta de correção técnica;

b) Deixar de atender os chamados nos prazos estipulados no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico que originou este instrumento;

c) Não responder os questionamentos feito pelo Contratante em ocorrências pertinentes ao sistema.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico que originou este instrumento;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato em decorrência de eventuais infrações e descumprimentos cometidos;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para execução dos serviços a fim de garantir que a qualidade e tecnologia atenderão às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e tecnologia empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade documental, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

14.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança da contratação.

14.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.1.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (se o município já estiver cadastrado), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da prefeitura na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE



CONTRATADA(O)

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____